



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



PROJETO DE LEI N.º 01/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação do bem público que especifica e dá outras providências".

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no disposto no inciso X do artigo 34 c.c. artigo 120 c.c. o inciso I do artigo 67, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O prédio público municipal localizado na Rua Cipriano Romano da Silva, n.º 03, Centro, no município de Taguaí, estado de São Paulo, inserido na Quadra 104 e no Lote 40, matriculado sob o n.º 12.470 no Livro n.º 02 do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Fartura, estado de São Paulo, fica denominado de "Professora Helena Maria Soldera da Silva".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 12 de janeiro de 2026.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar o prédio público municipal localizado na Rua Cipriano Romano da Silva, nº 03, Centro, neste Município de Taguaí, com o nome de "**Professora Helena Maria Soldera da Silva**", como forma de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados à comunidade taguaiense.

A Professora Helena Maria Soldera da Silva destacou-se por sua dedicação à educação, exercendo suas atividades com compromisso, ética e profundo respeito à formação humana e cidadã, deixando um legado de exemplo, responsabilidade e amor ao magistério. Sua atuação marcou positivamente a vida de inúmeros alunos e famílias, contribuindo de forma expressiva para o progresso educacional e social do Município de Taguaí.

Assim, a presente proposição visa eternizar sua memória, reconhecendo publicamente sua trajetória e relevância, além de servir como inspiração às futuras gerações.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

**Éder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal**